

PROCESSO DE LICITAÇÃO 07/2018  
PREGÃO PRESENCIAL Nº 07/2018

CONTRATO Nº 21/2018

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE LINDÓIA DO SUL**, E A EMPRESA **TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP**, OBJETIVANDO A AQUISIÇÃO DE RELÓGIO PONTO E ARMÁRIOS PARA VESTIÁRIO

O **MUNICÍPIO DE LINDÓIA DO SUL**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 78.510.112/0001-80, com sede na Rua Tamandaré 98, Lindóia do Sul SC, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal em exercício, Senhor **Flávio Luiz Benini**, portador da Cédula de Identidade RG nº 4.163.601 e inscrito no CPF/MF sob o nº 055.922.299-84, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **TENDENCIA MATERIAIS PARA INFORMÁTICA E ESCRITÓRIO LTDA EPP**, inscrita no CNPJ-MF sob o nº 01.010.272/0001-35, com sede na Rua Marechal Deodoro, 515, Térreo, centro, cidade de Concórdia - SC, representada neste ato, pelo seu Procurador, Senhor Daniel Carlos Sander, brasileiro, solteiro, vendedor, portador da Cédula de Identidade nº 3.572.593 e inscrito no CPF-MF sob o nº 042.301.469-22, residente e domiciliado na Rua Segundo Dalla Costa, 360, bairro Imperial, cidade de Concórdia - SC, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, e perante as testemunhas abaixo firmadas, pactuam o presente termo, cuja celebração foi autorizada de acordo com o processo de licitação modalidade Pregão Presencial Nº 07/2018, e que se regerá pela Lei nº 8.666/93, e alterações posteriores, atendidas as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1.1. A CONTRATADA obriga-se a fornecer os objetos constante de sua Proposta Comercial, destinados às atividades da CONTRATANTE: **lotes 3 e 4**.

1.1.1. Integram este termo, independentemente de transcrição, para todos os fins e efeitos legais, a proposta comercial da CONTRATADA e o Edital de Pregão Presencial 07/2018 e seus anexos.

#### **CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DE FORNECIMENTO**

2.1 - A licitante vencedora deverá efetuar a entrega dos objetos desta licitação, no prazo de **20 (vinte) dias após a emissão da autorização de fornecimento, sob pena das sanções previstas na cláusula décima terceira**.

2.1.1 – Os objetos deverão ser entregues rigorosamente dentro do prazo.

2.2 – O lote de nº 3 deverá ser entregue na nova sede da Secretaria de Infra Estrutura e Transportes localizada em Linha Lageado Acídio, interior do município de Lindóia do Sul, e o lote de nº 4 deverá ser entregue junto ao Centro Administrativo Municipal, sito a Rua Tamandaré, nº 98 Centro, de segunda à sexta-feira, das 08:00 às 11:30 e das 13:30 às 17:00.

2.3 - A administração rejeitará, no todo ou em parte, o fornecimento executado em desacordo com as especificações técnicas bem como os termos do Edital e seus anexos.

### CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

3.1. O presente Contrato terá vigência de 13 (treze) meses consecutivos, contados a partir da data de sua assinatura.

### CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR CONTRATUAL

4.1. Pelo fornecimento dos objetos previsto no item 1.1 na Cláusula Primeira, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor total de R\$ 6.294,00 (seis mil duzentos e noventa e quatro reais).

Lote	Item	Qtde	Unid	Descrição	Marca	Valor Un.	Valor total
3	21	4	Un.	Armário Roupeiro de aço para vestiário, com as seguintes características mínimas: Produzido em aço chapa 26 0,45mm, possui 20 portas com venezianas para ventilação, compartimentos de tamanhos médios independentes sem divisórias internas, com chave. Cor: Cinza Padrão Medida das Portas/ Vãos: 33,2cm Alt x 27,2 cm Larg Pés fixos, portas com possibilidade de trocar, Pintura: Epóxi Pó. ALTURA: 190cm LARGURA: 122cm PROFUNDIDADE: 42cm Especificação de chapa e acabamento: Roupeiro produzido em chapa de aço tratada com antiferruginoso por fosfatização e pintura epóxi-pó por processo eletrostático.	RCH	1.215,00	4.860,00
<b>TOTAL LOTE 04</b>							<b>R\$ 4.860,00</b>
4	22	1	Un.	RELOGIO DE PONTO COM EMISSÃO DE TICKET Deve Atender a Portaria do Ministério do Trabalho e Emprego – MTE nº 1.510/09 e 595/2013 do INMETRO; Deverá ser utilizado exclusivamente para o registro e emissão do comprovante de ponto referente à entrada e saída dos locais de trabalho de seus colaboradores Estar homologado pelo INMETRO; Produzido com microcontrolador de última geração de 32 bits; Confeccionado em material resistente e cantos arredondados para evitar danos aos usuários. Possuir 02 portas USB's externas, com tecnologia full speed, para utilização de pen drive universal e não proprietário, sendo uma, devidamente protegida com lacre de proteção, para porta fiscal de captura dos dados armazenados na MRP (Memória de Registro de Ponto) exclusiva para o Auditor Fiscal do Trabalho, e outra, posicionada estrategicamente, para recolhimento dos registros de ponto e programação total do equipamento, sendo elas, inserção de funcionários, credenciais, templates, supervisores e configurações.	Control ID Bio/Prox	1.434,00	1.434,00



			<p>Capacidade de armazenamento da MRP de no mínimo 2 milhões de registros de ponto e gerenciamento, na Memória do Trabalho (MT), de até 20.000 usuários;</p> <p>O equipamento deve ser entregue com lacre, que bloqueia o acesso às memórias do equipamento, para que ninguém tenha acesso a parte interna do equipamento;</p> <p>Marcações são registradas permanentemente na memória, permitindo que sejam recuperadas em caso de perda de dados;</p> <p>Possuir Display de LCD gráfico, equipado com back-light, para fornecer ao usuário as informações de data e hora, além de informações e mensagens decorrentes da utilização do relógio. Esse display deverá ser composto com no mínimo 3 linhas de 15 caracteres e no mínimo 1 linha de 8 caracteres, exclusiva para apresentação da hora do relógio</p> <p>O equipamento deverá possuir ícone de comunicação no display para indicação do status da comunicação TCP/IP do equipamento. Podendo ser visualizado em no mínimo três situações de comunicação: Ícone apagado: o equipamento está sem cabo de rede conectado. Ícone fixo no display: o equipamento está com cabo de rede conectado e Ícone piscando: o equipamento está com cabo de rede conectado e comunicando;</p> <p>Possuir Status de violação e sensor no display informando quando o gabinete do equipamento for violado;</p> <p>O relógio deverá possuir pictograma, que exibe um led na cor verde quando ocorre um registro ou função operada com sucesso, e na cor vermelha quando determinado registro ou função é negado;</p> <p>Dispositivo para sinalização sonora para interação com o usuário no momento da marcação do ponto;</p> <p>Possuir teclado em silicone a atender as normas de acessibilidade, com no mínimo 16 teclas, sendo de 0 a 9 numéricas e 7 para funções e configurações do equipamento;</p> <p>Possui sistema de impressão em papel térmico para imprimir com uma única bobina 9.000 tickets</p> <p>Possuir impressora térmica com saída na parte superior do equipamento, com resolução de 8 pontos por milímetro, velocidade de impressão de até 170 milímetros por segundo e vida útil de 100 milhões de pulsos;</p> <p>Deverá possuir compartimento da bobina de papel, do tipo easy load, protegido através de fechaduras com chaves do tipo yale ou tetra;</p> <p>Impressão do ticket do funcionário em tempo in-</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>ferior a 02 segundos, com assinatura digital e criptografado;</p> <p>Durabilidade da impressão no ticket de 05 anos;</p> <p>Deve possuir sistema de detecção de pouco papel, que informará o usuário da necessidade da substituição antes de acabar o papel no produto, tanto no relógio quanto no software, bloqueando o funcionamento do equipamento quando do final de papel;</p> <p>Possuir sensor de atolamento de papel;</p> <p>Deve possuir sistema de guilhotina, que garante o corte correto dos tickets, evitado assim enroscado de papel e maior comodidade ao usuário.</p> <p>Deve possuir Interface de comunicação ethernet de 10/100Mbps full duplex nativa utilizando protocolo "TCP/IP", com criptografia;</p> <p>Circuito interno de monitoração de funcionamento, com sensor de umidade e temperatura interna do equipamento, para visualizar se a condição de trabalho da bobina esta prejudicada ou não;</p> <p>Relógio com precisão de 1 minuto ao ano;</p> <p>Permitir programar na memória do equipamento: Razão Social da empresa, CPF/CNPJ, CEI e o endereço do empregador;</p> <p>O equipamento deverá possuir dois lacres de segurança, sendo um para garantir o acesso indevido à memória física do equipamento, não permitindo assim, alteração e exclusão de informações nela armazenada e outro para garantir a segurança da porta fiscal do equipamento;</p> <p>Possui bateria interna que mantém a data e horário ajustado por 1440 horas na falta de energia elétrica, permitindo a proteção contra violação de gabinete do equipamento;</p> <p>Disponibilizar tecla exclusiva para emissão de relação instantânea de marcações de ponto efetuadas nas últimas 24 horas;</p> <p>Possuir leitor de cartão de código de barras bidirecional para leitura e tratamento de código com até 20 dígitos, permitindo realizar a leitura da matrícula entre 2 a 20 dígitos;</p> <p>Possuir leitor de código de barra e biometria;</p> <p>Sensor biométrico óptico com resolução mínima de 500 DPI e alta tecnologia para leitura da impressão digital.</p> <p>Leitor biométrico com taxa de falsa aceitação de 0,01%, e taxa de falsa rejeição de 0,01% configuráveis;</p> <p>Possibilidade de identificação e operação em modo 1:1 ou 1:N;</p> <p>Permitir variação angular para posicionamento do dedo e reconhecimento da impressão digital de -30° a +30°;</p> <p>Memória biométrica com capacidade de armazenamento para até 3.000 usuários;</p>		
--	--	--	---	--	--



			<p>Possibilidade de cadastro de mais de uma impressão digital por usuário, com reconhecimento automático entre as digitais cadastradas.</p> <p>No modo de autenticação 1:1 é possível gerenciar até 100.000;</p> <p>Permite o cadastro da impressão digital do funcionário diretamente no equipamento ou no software;</p> <p>Não deve restringir a marcação de ponto dos usuários, conforme Portaria 1.510/2009-MTE e 595/2013 do INMETRO;</p> <p>Possibilitar o cadastro de até 5 senhas máster, para programação e configuração do equipamento;</p> <p>Deve ser fornecido com fonte de alimentação de 100 a 240 VAC;</p>		
			<b>TOTAL LOTE 04</b>		<b>R\$1.434,00</b>
			<b>TOTAL GLOBAL</b>		<b>R\$ 6.294,00</b>

4.2 - A(s) despesa(s) decorrente(s) do fornecimento do objeto deste Contrato, correrão à conta da(s) **Dotação(ões) Orçamentária(s)**, prevista(s) na Lei Orçamentária do Exercício de 2018:

Órgão 06 SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRA ESTRUTURA E TRANSPORTES

Unidade 02 Diretoria de Infraestrutura e Transportes

Proj/Ativ 1.004 Reestruturação da Diretoria de Infra-Estrutura

**99** 4.4.90.00.00.00.00.00.0105 Aplicações Diretas

#### **CLÁUSULA QUINTA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

5.1. O Município de Lindóia do Sul efetuará o pagamento do objeto a contratada, no prazo de até 15 dias após a entrega, mediante a apresentação da(s) respectiva(s) nota(s) fiscal(is), e devidamente atestada(s) pelo servidor responsável pelo recebimento do(s) objeto(s) entregue(s).

5.2 O pagamento será efetuado mediante depósito bancário na conta corrente da empresa contratada. Em caso de ser uma instituição financeira (banco) diferente da utilizada pelo Município de Lindóia do Sul, as despesas de transferências (DOC, TED) serão por conta da contratada.

#### **CLÁUSULA SEXTA - DA GARANTIA**

6.1. A CONTRATADA deverá prestar garantia contra qualquer defeito de fabricação, pelo período mínimo de 12 (doze) meses corridos. Durante o período de garantia, o fornecedor ficará obrigado a efetuar, às suas expensas, a substituição ou reparo de todo e qualquer componente que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falha ou imperfeição constatada em suas características de operação. Quando o período de garantia estabelecido pelo fabricante do produto for superior ao acima mencionado, o ofertado pelo fabricante prevalecerá.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

7.1. A Contratada obriga-se a:

7.1.1. Efetuar a entrega dos bens em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela Administração, em estrita observância das especificações do Edital e da proposta, acompanhado da respectiva nota fiscal.

7.1.2. Os bens devem estar acompanhados, ainda, quando for o caso, do manual do usuário,



com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;

7.1.3. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do produto, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

7.1.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, às suas expensas, no prazo máximo de **10(dez) dias corridos**, o produto com avarias ou defeitos;

7.1.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da presente licitação;

7.1.6. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no presente contrato;

7.1.7. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

7.1.8. Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

8.1. A Contratante obriga-se a:

8.1.1. Receber provisoriamente o material, disponibilizando local, data e horário;

8.1.2. Verificar a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Edital e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

8.1.3. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

8.1.4. Efetuar o pagamento no prazo previsto.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

9.1. O presente termo não poderá ser objeto de cessão ou transferência em sua totalidade, contudo admite-se subcontratação de parte do objeto, apenas na seguinte situação e limite:

#### **CLÁUSULA DÉCIMA - DA PUBLICAÇÃO DO CONTRATO**

10.1. A CONTRATANTE providenciará a publicação respectiva, em resumo, do presente termo, na forma prevista em Lei.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

11.1. A fiscalização da contratação será exercida por um representante da Administração, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

11.2. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de

imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

11.3. O fiscal do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

11.4. Fica designado como Fiscal de Contrato o Srº **Ivonilso Venancio**, ocupante do cargo de Secretário de Infra estrutura e Transportes.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO**

12.1. A inexecução total ou parcial deste Contrato ensejará a sua rescisão administrativa, nas hipóteses previstas nos arts. 77 e 78 da Lei nº 8.666/93 e posteriores alterações, com as conseqüências previstas no art. 80 da referida Lei, sem que caiba à CONTRATADA direito a qualquer indenização.

12.2. A rescisão contratual poderá ser:

12.2.1. Determinada por ato unilateral da Administração, nos casos enunciados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei 8.666/93.

12.2.2. Amigável, mediante autorização da autoridade competente, reduzida a termo no processo licitatório, desde que demonstrada conveniência para a Administração.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES**

13.1. Pelo atraso injustificado na entrega do(s) bem(ns) objeto deste Contrato, sujeita-se a CONTRATADA às penalidades previstas nos artigos 86 e 87 da Lei 8.666/93, na seguinte conformidade:

13.1.1. Multa de 0,33% (trinta e três centésimos por cento) sobre o valor total da obrigação não cumprida, por dia de atraso, independentemente de notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, a ser descontada no valor a ser pago após o recebimento/execução do objeto, limitada ao total de 20% (vinte por cento).

13.2. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, a CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as sanções previstas nos incisos I, III e IV do art. 87 da Lei 8.666/93, e, multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do(s) bem(ns) não entregue(s).

13.3. As multas aqui previstas não têm caráter compensatório, porém moratório e, conseqüentemente, o pagamento delas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES**

14.1. Os casos omissos ao presente termo, serão resolvidos em estrita obediência às diretrizes da Lei nº 8.666/93, e posteriores alterações.

## **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO**

15.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Ipumirim, SC, para qualquer procedimento relacionado com o cumprimento do presente Contrato.

E, para firmeza e validade do que aqui ficou estipulado, foi lavrado o presente termo em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes contratantes e por duas testemunhas que a tudo assistiram.

Lindóia do Sul, SC, 07 de fevereiro de 2018.

**Flavio Luiz Benini**  
Prefeito Municipal em Exercício  
**CONTRATANTE**

**Daniel Carlos Sander**  
Tendência Materiais Para Informática E  
Escritório LTDA EPP  
**CONTRATADA**

Testemunhas:

01. \_\_\_\_\_  
Nome: Edison Domingos Giron  
CPF: 675.033.819-49

02. \_\_\_\_\_  
Nome: Leonardo Junior Cavallier  
CPF: 061.166.409-74

**Ivonilso Venancio**  
Secretario de Infra Estrutura e Transportes  
Fiscal do contrato